

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHAPORTARIA Nº 43 /2024
DE 30 DE Setembro DE 2024*Designa servidores públicos municipais
para exercerem as funções de Gestores e
Fiscais de Ata de Registro de Preços.*

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei (Federal) nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos); do Decreto (Federal) nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; do Decreto (Federal) nº 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto (Municipal) nº 115 de 19 de janeiro de 2024; do Decreto (Municipal) nº 157, de 11 de março de 2024, o qual aprovou a Instrução Normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecidos no artigo 117, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21; da Lei (Municipal) nº 1.140, de 27 de dezembro de 2023; no Decreto (Municipal) nº 115, de 19 de janeiro de 2024; e no Decreto (Municipal) nº 157, de 11 de março de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços celebradas, por meio de representantes da Administração devidamente designados.

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços celebradas pela entidade, regulamentada pela Instrução Normativa nº 001/2024 aprovada pelo Decreto (Municipal) nº 157/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 29/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 37/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

FORNECEDOR	OBJETO DA ARP	VIGÊNCIA DA ARP
DUQUE E TRINDADE LTDA CNPJ: 32.860.124/0001-33	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA ABCFARMA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.	INÍCIO 11/09/2024 TÉRMINO 11/09/2025

TITULARES:

Gestora de ata: CARINE DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 6274, para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS - CNPJ: 11.261.188/0001-48.

Fiscal Técnico: RAFAELA TRINDADE DOS SANTOS, matrícula nº 4417, para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS - CNPJ: 11.261.188/0001-48.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Fiscal Administrativo: JAQUELINE FRANCISCA VITORIO matrícula nº4486 para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS - CNPJ: 11.261.188/0001-48.

SUBSTITUTOS /SUPLENTE:

Gestor de ata: IAGO JOSE DE SOUSA SANTOS, matrícula nº4535, para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – CNPJ: 11.261.188/0001-48.

Fiscal Técnico: THAIS DOS SANTOS FONSECA, matrícula nº 4534, para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS - CNPJ: 11.261.188/0001-48.

Fiscal Administrativo: JOSEFA NAYARA DOS SANTOS SOARES, matrícula nº6242, para atuar nas contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS - CNPJ: 11.261.188/0001-48.

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com as disposições de gerenciamento de contratos regulamentadas pela instrução normativa municipal sob nº 001/2024, aprovada pelo Decreto (Municipal) nº 157/2024, mediante seus artigos 6º ao 30.

Parágrafo único: As definições e regras da instrução normativa municipal retro, deverão ser seguidas, rigorosamente, pelos gestores e fiscais desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3º, parágrafo único, da Lei(Municipal) nº 904 de 13 de maio de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 30 DE Setembro DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ingrid Alicia Lima Fonseca
INGRID ALICIA LIMA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha

Ciente:

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Carine dos Santos de Souza
CARINE DOS SANTOS DE SOUZA
Gestora da ARP – TITULAR

Iago José de Sousa Santos
IAGO JOSE DE SOUSA SANTOS
Gestor da ARP – Suplente

Rafaela Trindade dos Santos
RAFAELA TRINDADE DOS SANTOS
Fiscal Técnico da ARP – Titular

Thais dos Santos Fonseca
THAIS DOS SANTOS FONSECA
Fiscal Técnico da ARP – Suplente

Jaqueline Francisca Vitorio
JAQUELINE FRANCISCA VITORIO
Fiscal Administrativo da ARP – Titular

Josefa Nayara dos Santos Soares
JOSEFA NAYARA DOS SANTOS SOARES
Fiscal Administrativo da ARP – Suplente

A

[Signature]